



PROCESSO Nº 1167/14

PROTOCOLO Nº 13.346.367-4

PARECER CEE/CES Nº 55/14

APROVADO EM 06/11/14

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO – OESTE -
UNICENTRO

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do curso de graduação em
Filosofia – Licenciatura, ofertado pela UNICENTRO, município de
Guarapuava, *campus* de Santa Cruz.

RELATOR: DOMENICO COSTELLA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, por meio do ofício CES/SETI nº 899/14, de 07/10/14 (fls. 154) e Informação Técnica Nº 82/14 - CES/SETI (fls. 153), da mesma data, encaminha o protocolado da Universidade Estadual do Centro – Oeste - UNICENTRO, município de Guarapuava, *campus* Santa Cruz, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do Ofício GR/UNICENTRO nº 396/14, de 22/09/14 (fls. 03), a renovação de reconhecimento do curso de graduação em Filosofia – Licenciatura.

1.1 Da Instituição de Ensino Superior

A Universidade Estadual do Centro-Oeste/UNICENTRO foi instituída pela Lei Estadual nº 9.295, de 13/06/90, transformada em entidade autárquica pela Lei Estadual nº 9.663, de 16/07/91. O reconhecimento da instituição ocorreu por meio do Decreto Estadual nº 3.444/97, de 08/08/97.

1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Filosofia – Licenciatura, obteve a renovação do reconhecimento pelo Decreto Estadual nº 7057/10, de 12/05/10, com fundamento no Parece CEE/CES nº 64/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 12/05/10 a 12/05/15.

O Projeto Político – Pedagógico do curso de graduação em Filosofia – Licenciatura, atualizado pela Resolução nº 106/13-COU/UNICENTRO, em vigor desde 2014, apresenta carga horária de 2.939 (duas mil, novecentas e trinta e nove) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período noturno, 40 (quarenta) vagas anuais e período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.



PROCESSO Nº 1167/14

1.3 Matriz Curricular (fls. 80)

CURSO: FILOSOFIA - Licenciatura (110 – Noite – Cur. 2014)

CÓD. DIS.	DEPTOS.	DISCIPLINAS	SÉRIES				C/H
			1ª	2ª	3ª	4ª	
2854	DEFIL/G	Antropologia Filosófica	2				68
2855	DEFIL/G	Filosofia e Direitos Humanos*	3				102
2856	DEFIL/G	História da Filosofia I	4				136
2857	DEFIL/G	Introdução à Prática de Ensino de Filosofia*	3				102
2858	DEFIL/G	Lógica	4				136
2859	DEFIL/G	Metodologia de Pesquisa em Filosofia	2				68
2860	DEPED/G	Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem	2				68
2861	DEHIS/G	Sociologia	2				68
2862	DEFIL/G	Ética		4			136
2863	DEFIL/G	Filosofia da Ciência		2			68
2864	DEFIL/G	Filosofia da Educação		3			102
2865	DEFIL/G	História da Filosofia II		4			136
2866	DEFIL/G	Metodologia de Ensino de Filosofia*		4			136
2867	DEFIL/G	Teoria do Conhecimento		4			136
2868	DEFIL/G	Estágio Supervisionado em Filosofia I			4		136
2869	DEFIL/G	Filosofia da Linguagem			2		68
2870	DEFIL/G	Filosofia Política			3		102
2871	DEFIL/G	História da Filosofia III			4		136
2872	DEFIL/G	Metafísica			4		136
2873	DEFIL/G	Prática de Ensino de Filosofia I*			3		102
2874	DEFIL/G	Tópicos Especiais em Filosofia I			2		68
2875	DEFIL/G	Estágio Supervisionado em Filosofia II				4	136
2876	DEFIL/G	Estética				3	102
2877	DEFIL/G	Filosofia da Mente				2	68
2878	DEFIL/G	Filosofia Intercultural				2	68
2879	DEFIL/G	História da Filosofia IV				4	136
2880	DELET/G	LIBRAS				2	68
2881	DEFIL/G	Prática de Ensino de Filosofia II*				3	102
2882	DEFIL/G	Tópicos Especiais em Filosofia II				2	68
		SUBTOTAL (horas-aula)	22	21	22	22	2958
		SUBTOTAL (horas)					2465
		Atividades Complementares (eventos) (horas)					200
		Atividades Complementares (TCC) (horas)					100
		Estágio Supervisionado (horas)					174
		TOTAL (horas)					2939

(*) Disciplinas que compõem as 400 horas de Prática de Ensino.



PROCESSO Nº 1167/14

1.4 Objetivos do curso

O Curso de Licenciatura em Filosofia tem como objetivo principal a formação de Educadores-pesquisadores em Filosofia com perfil para atuação como professores do Ensino de Nível Médio e/ou como pesquisadores, preparando-os tanto para a carreira docente do ensino básico quanto para o ingresso em programas de pós-graduação em filosofia e áreas afins. O Curso tem como meta oferecer aos seus graduandos as condições necessárias para o magistério, tanto do ponto de vista dos conteúdos específicos da Filosofia, quanto dos conteúdos e habilidades de cunho educativo/pedagógico. (fl. 90)

1.5 Perfil Profissional do egresso

O curso de Filosofia é uma Licenciatura que se propõe a formação de professores que atuarão no ensino médio e também alunos que queiram seguir na carreira de pesquisadores em filosofia. Responde-se aqui à terceira questão kantiana: o que é lícito esperar? Assim, foi feito estudo dos PCN do Ensino Médio, da área de Ciências Humanas, pois o perfil do licenciado deve estar em consonância com o que visa o pólo de destinação das ações dos professores de Filosofia. Elaborar uma grade curricular apenas citando leis é inconcebível. Há que, anteriormente, identificar-se o objetivo do curso e o perfil que o formando deverá ter alcançado ao final. As finalidades foram acima expostas. O perfil das pessoas deve ser caracterizado por terem alcançado, ao concluírem o curso:

1. Capacidade filosófica de formular e propor soluções a problemas dos diversos campos do conhecimento;
2. consciência crítica sobre a realidade sócio-histórica e política, o conhecimento, a razão;
3. capacidade de analisar e interpretar textos com rigor hermenêutico; compreensão do sentido e significado da vida, do homem e de sua cultura sob o rigor do raciocínio filosófico;
5. percepção da não dissociação entre filosofia e ciências, entre saber técnico e agir pessoal e social;
6. integração da crítica filosófica com respeito à pessoa e a análise consciente da realidade;
7. estar orientado para um agir ético
8. ter interesse e dedicar-se à pesquisa orientadora da prática de ensino, a atualização e autodesenvolvimento. (fl. 93 e 94)



PROCESSO Nº 1167/14

1.6 Coordenador do Curso (fl. 50)

A instituição indicou como coordenador do curso o Professor Marciano Adilio Spica, Graduado em Filosofia – Licenciatura (2002) – Universidade de Passo Fundo – UPF, Mestre e Doutorado em Filosofia (2005/2009) – Universidade Federal de Santa Catarina– UFSC, regime de trabalho TIDE.

1.7 Quadro de Docentes (fls. 68 e 69)

O quadro de docentes é constituído de 18 (dezoito) professores, sendo 08 (oito) doutores, 07 (sete) mestres, 02 (dois) especialistas e 01 (um) graduado. Quanto ao regime de trabalho, 14 (quatorze) possuem TIDE e 04 (quatro) possuem regime Integral (RT – 40 horas).

2. Mérito

O curso de graduação em Filosofia – Licenciatura, ofertado pela Universidade Estadual do Centro - Oeste - UNICENTRO, no município de Guarapuava, *campus* de Santa Cruz participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2011), e obteve o CPC-4, ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no artigo 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, conforme extrato às folhas 12.

Dos documentos apresentados e da análise do projeto político-pedagógico da instituição, constata-se que atende a legislação vigente.



PROCESSO Nº 1167/14

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso de Filosofia - Licenciatura, da Universidade Estadual do Centro – Oeste - UNICENTRO, município de Guarapuava, *campus* Santa Cruz mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 12/05/15 até 12/05/19 com fundamento nos artigos 48 e 52 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O Projeto Político-Pedagógico do curso apresenta carga horária de 2.939 (duas mil, novecentas e trinta e nove) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período noturno, 40 (quarenta) vagas anuais e período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Domenico Costella
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 06 de novembro de 2014.

Archimedes Peres Maranhão
Vice-Presidente da CES em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE